

**Ofício nº 02/2006/GGEFP/DIPRO**

Rio de Janeiro, 13 de janeiro de 2006

Ao Senhor  
CARLOS EDUARDO DE MORI LUPORINI  
DIRETOR EXECUTIVO da ITAUSEG SAÚDE S.A.  
CNPJ: 04.463.083/0001-06  
Pça. Alfredo Egydio de Souza Aranha, 100 8º Andar - Torre Itauseg - Jabaquara  
CEP: 04344-902- SAO PAULO - SP

**Assunto:** Termo de Compromisso nº 05/2005 e aditamento  
**Processo:** 33902.114276/2005-82

Senhor Dirigente,

Em atendimento ao disposto no item II, da cláusula primeira, do Termo de Compromisso em referência, autorizo a aplicação do percentual de 25,80% (vinte e cinco inteiros e oitenta centésimos por cento), aos contratos individuais/familiares firmados até 1º de janeiro de 1999 e não adaptados à Lei 9.656/98 e cujas cláusulas não prevejam índices claros e explícitos como IGP-M, IPCA, ou qualquer outro divulgado publicamente e que ainda esteja em vigor.

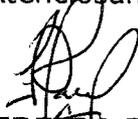
2. O percentual foi determinado pela VCMH da empresa com comportamento mais eficiente em relação à variação das despesas assistenciais, considerando-se as operadoras da mesma classificação e segmento que assinaram Termos de Compromisso referentes aos planos de que trata a presente autorização.

3. O reajuste está autorizado para aplicação aos contratos com data de aniversário entre julho/2005 e junho/2006, a partir de julho/2005, não podendo haver cobrança retroativa a esta data, devendo ainda ser respeitado o princípio da anualidade dos contratos.

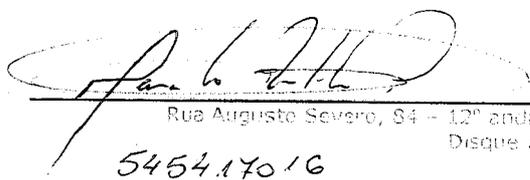
4. Nos casos em que houve a incidência dos 11,69% autorizados provisoriamente pela ANS através do Ofício nº 314/2005/DIPRO/GGEFP, o reajuste de 25,80% de que trata esse ofício deverá ser abatido deste percentual resultando em 12,63% (doze inteiros e sessenta e três centésimos por cento), o consumidor deverá ser informado que se trata de diferença da Variação dos Custos Médico Hospitalares prevista no Termo de Compromisso.

5. Em observância ao Termo de Compromisso em referência, o consumidor deverá ser informado do percentual, de forma clara, objetiva e com linguagem simples, da metodologia de cálculo para sua apuração. Bem como da data base do contrato e que esta permanece inalterada.

Atenciosamente,



**FAUSTO PEREIRA DOS SANTOS**  
Diretor



5454.17016